



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Polívio Ruas, Nº 223 - CEP 39930-000 - Jacinto - MG - www.tjmg.jus.br

## **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 434 / 2022 - TJMG 1ª/JNT - COMARCA/JNT - DIREÇÃO DO FORO**

Dispõe sobre uso obrigatório de máscara de proteção facial para ingresso e permanência nas instalações do edifício do Fórum Doutor Alziton da Cunha Peixoto e nos locais de funcionamento dos serviços notariais e de registro da comarca de Jacinto.

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JACINTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 e art. 300-B da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que *“Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”*, bem como os incisos I, II e III do art. 44 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça do estado de Minas Gerais nº 355, de 18 de abril de 2018, que *“Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”*,

CONSIDERANDO o atual estado da Pandemia de Covid-19, com incremento de casos positivos da doença no Município de Jacinto, conforme boletim epidemiológico;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 22, de 29 de junho de 2022, do município de Jacinto, que *“restabelece o uso obrigatório de máscaras de cobertura facial sobre o nariz e boca em ambientes fechados no município de Jacinto e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 1º, da Portaria Conjunta 1.340/PR/2022, que faculta ao Diretor do Foro, de acordo com a situação epidemiológica do município, editar ato que torne obrigatório o uso de máscara para acesso e permanência nas dependências das respectivas unidades judiciárias e administrativas, como medida de segurança sanitária para a prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho.

CONSIDERANDO o consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0471161-28.2022.8.13.0347;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de máscara em boas condições, limpa e sem rupturas, bem ajustada ao rosto, cobrindo corretamente a boca e o nariz, como medida de segurança sanitária para a prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19), é obrigatório para acesso e permanência nas instalações do edifício do Fórum Doutor Alziton da

Cunha Peixoto.

Art. 2º A medida de que trata o art. 1º deste ato abrange os serviços notariais e de registro da comarca de Jacinto.

Art. 3º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 6º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça, consoante disposto no inciso XI do art. 44 do Provimento nº 355/CGJ/2018.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Portal do TJMG, na rede mundial de computadores, e afixada em quadro próprio, nas entradas do prédio do Fórum Doutor Alziton da Cunha Peixoto e dos locais de funcionamento das serventias extrajudiciais.

Jacinto, 29 de junho de 2022.

Juiz de Direito **ROGER GALINO**  
Diretor do Foro da Comarca de Jacinto (em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **Roger Galino, Juiz(a) de Direito**, em 29/06/2022, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9708089** e o código CRC **D291862E**.